



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mortugaba

1

Terça-feira • 16 de Junho de 2020 • Ano II • Nº 541

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Mortugaba publica:

- **Ata de Reunião Interna da Comissão de Licitação - Tomada de Preço Nº 002/2020** – Objeto: Construção de uma Quadra Coberta com vestiário, a ser implantada na Comunidade Bela Vista, Município de Mortugaba.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Atas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA
ESTADO DA BAHIA
Rua Francisco Silva, 15 – Centro - CEP 46.290-000
CNPJ – 13.677.687/0001-46 Fone (77) 3464 -2210



ATA DE REUNIÃO INTERNA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

OBJETO - Construção de uma Quadra Coberta com Vestiário, a ser implantada na Comunidade Bela Vista, Município de Mortugaba.

As dez horas do dia quinze de junho de dois mil e vinte, reuniram se na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Mortugaba a comissão de licitação designada pelo ato administrativo número nº 001/2020, com a finalidade de realizar análises e decidir sobre questionamentos levantados na sessão da Tomada de Preços epigrafada, relacionados à habilitação das empresas participantes. Enfrentando o conteúdo dos documentos de habilitação apresentado pelas empresas e respondendo aos questionamentos feitos, destaca-se o que se segue:

CONSEL – CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA –

“apresenta atestado de capacidade técnica operacional em nome de uma empresa particular para com o objeto licitado com período de realização 14-09-2017 a 31-12-2017, entretanto não apresenta as planilhas para comprovação do quantitativo exigido no edital, apresentou a CAT 10497/2010 como contratante incompleta quantitativos e dimensões semelhantes, apresenta certidão de acervo técnico não condizente com o objeto licitado, além de apresentar a chave digital sem documento de origem”

Em relação aos questionamentos levantados, foi apresentada CAT registrada no CREA-Ceará sob o número 202702/2020, que demonstra execução de obra de engenharia de reforma de quadra poliesportiva com vestiário, que, atendendo ao exigido pelo instrumento convocatório.

MURILO BOTELHO ENGENHARIA EIRELLI –

“a página 38 está assinada por Márcio Moises procurador do responsável técnico Everton Joaquim Caetano dos Santos apresentando na página posterior a devida procuração sem o documento para verificação, o balanço está sem a CRP válida na data de registro na junta e sem a DHP”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA
ESTADO DA BAHIA
Rua Francisco Silva, 15 – Centro - CEP 46.290-000
CNPJ – 13.677.687/0001-46 Fone (77) 3464 -2210



“não apresentou o índice de liquidez do Balanço Patrimonial, bem como o item 4.2.3.6.5 o detentou da CAT”

Sobre o primeiro questionamento, os documentos apresentados possibilitam verificação da idoneidade da declaração apresentada, pois apesar de assinada por procurador, foi acompanhada da procuração e ambos os documentos vieram aos autos com reconhecimento de firma em cartório.

Em relação à ausência de declaração do item 4.2.3.6.5, foi verificado que a licitante apresentou juntamente com sua documentação, na página de número 37.

Foi apresentado apenas o balanço patrimonial, quanto ao índice de liquidez, a licitante deixou de apresentar na forma exigida pelo item 4.2.4.2 do edital. Dessa forma, fica inabilitado pelo descumprimento do referido item.

MAKITORRE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA –

“não apresentou a garantia, descumprindo o item 4.4.”

Foi verificado que a certidão de débitos municipais está vencida, razão que não lastreia sua desclassificação. Contudo, descumpriu o item 4.4 do edital, que exigiu garantia. Desse modo, fica o licitante inabilitado em razão do descumprimento ao ponto mencionado, que possui lastro no inciso III, do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

KLM – CONSTRUTORA LTDA ME

Apresentou atestado de capacidade simples sem registro no CREA e descumprir o item 4.2.3.3 alínea C.

Em relação ao questionado pela empresa SUMMER, foi juntado atestado de capacidade técnica profissional devidamente registrado no CREA em nome da profissional Thayana Jéssica Rocha Silva Moraes, sob a CAT 30767/2019, bem como a comprovação de vinculação da engenheira com a empresa KLM CONSTRUTORA LTDA, através de contrato de prestação de serviços, comprovando que a empresa possui profissional apto ao desempenho da atividades objeto da licitação.

No que tange ao descumprimento do item 4.2.3.3, a Administração deve observar as disposições do acórdão 357/2015/TCU que determina que a Administração pública deve pautar-se pelo formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficiente para propiciar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA
ESTADO DA BAHIA
Rua Francisco Silva, 15 – Centro - CEP 46.290-000
CNPJ – 13.677.687/0001-46 Fone (77) 3464 -2210



adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos. Desse modo, o contrato na forma exigida, atende ao solicitado pelo edital, na medida em que o contrato assinado e teve firma reconhecida em cartório.

FM LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI –

“apresentou CAT incompleta em relação à numeração de páginas e deixou de atender o item 4.4”

Em relação ao questionado, apesar de não terem sido juntadas todas as páginas na forma sugerida, foi constatado que foi apresentada Certidão de acervo técnico, com descrição da obra realizada, bem como atestado de conclusão da obra com vinculação a CAT apresentada, que inclusive contém mais de uma obra e foi apresentada em sua integralidade, devidamente certificada pelo CREA. Não obstante, persistindo qualquer dúvida, pode ser realizada diligência perante o órgão emissor do documento.

Com relação ao descumprimento do item 4.4 do edital, fica o licitante inabilitado em razão do descumprimento do ponto mencionado, que encontra lastro no inciso III, do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

SUMMER LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI –

“o objeto social apresentado diverge com o constante na certidão do CREA”

Com relação ao questionado, foi constatado que as atividades constantes da certidão do CREA, são aquelas relacionadas aos serviços que ficam sob sua fiscalização, pertinentes ao processo licitatório. Tal questionamento, não deve acarretar em inabilitação da empresa.

DAS EMPRESAS QUE NÃO FORAM OBJETO DE QUESTIONAMENTO -KOMPAÇO CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ Nº22.861.398/0001-93; JOÃO ALBERTO DOS SANTOS & CIA LTDA DE CNPJ Nº07.347.499/0001-57; CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 10.406.992-0001-05; MM5 CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 36.323.561/000-79.

Após análise da documentação das empresas que não tiveram suas habilitações questionadas, foi verificado o cumprimento em relação ao exigido pelo edital da licitação, ficando todas habilitadas.




PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA
ESTADO DA BAHIA
Rua Francisco Silva, 15 – Centro - CEP 46.290-000
CNPJ – 13.677.687/0001-46 Fone (77) 3464 -2210



Ante o exposto, ficam inabilitadas as empresas MURILO BOTELHO ENGENHARIA EIRELLI; MAKITORRE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA e FM LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI.

Fica assegurado às empresas licitantes e a quem possa interessar o prazo de 05 (cinco) dias para eventual recurso, a partir da publicação do presente resultado no Diário Oficial do Município, conforme estabelecem os Art. 109 e 110 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, ficando franqueado à V.Sª vistas ao processo. Nada mais havendo a constar encerra-se a presente ata

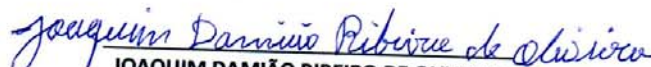
Mortugaba, 11 de Junho de 2020.



RAFAEL BRITO ALVES
PRESIDENTE DA CPL



SANTINO PEREIRA DE OLIVEIRA
MEMBRO



JOAQUIM DAMIÃO RIBEIRO DE OLIVEIRA
MEMBRO